



**FESETE**

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS,  
LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL



À  
Comissão Parlamentar de Segurança Social e  
Trabalho  
Assembleia da República

Palácio de S. Bento, 1249-068 LISBOA

Ofício N.º 44/2014  
DATA: 12/06/2014

ASSUNTO: **Apreciação Pública da Proposta de Lei n.º 231/XII (3ª) – que Prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o n.º 4 do artigo 7º da lei n.º 23/2012, de 25 Junho**

Exm.ºs Senhores:

Junto, enviamos nossa apreciação à Proposta de Lei acima mencionada.

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

De V.Exas.,

Atenciosamente,

O Coordenador da  
Direcção Nacional

Dr. Manuel Freitas

**APRECIACÃO PÚBLICA****Diploma:**

Proposta de lei n.º 230/XII (3ª)  Projecto de lei n.º 231/XII (3ª)  Proposta de alteração

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

**FESETE - FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL**

**Morada ou Sede:**

Av. da Boavista, N.º 583

Local Porto

Código Postal 4100-127

Endereço Electrónico fesete@netcabo.pt

**Contributo:**

A presente proposta de Lei do Governo que pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das cláusulas de instrumentos de regulamentação colectiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia, insere-se, mais uma vez, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato.

Sendo uma proposta que tem o objectivo de ir consolidando a retirada de direitos aos trabalhadores, ela visa "tornear" a declaração de inconstitucionalidade do n.º 5, do art.º 7,º da Lei n.º 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão n.º 602/2013), que impediu que fosse concretizado a pretensão em ver reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções colectivas. De facto, não tendo conseguido o seu intuito, o Governo pretende, pela via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu, no que constitui mais uma manifestação da apatência do Governo pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da Republica Portuguesa.

Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia nesta tróica anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

Nestes termos, o Plenário Geral de Sindicatos da FESETE rejeita e repudia veementemente a proposta apresentada, que visa prosseguir o objectivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, considerando que a mesma não deve ser aprovada nem publicada mas, caso o seja, reafirma-se a determinação em lutar com firmeza contra a sua aplicação.

**Data:** 12 de Junho de 2014

**Assinatura**



Manuel Freitas, coordenador da Direcção Nacional da FESETE

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.